

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162 e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

Lei nº 649/2020

"Altera o Anexo I e II, da Lei Municipal nº 569/2014 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Folhas/MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I - Quadro Geral de Cargos Efetivos, Anexo II – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 569/2014, passam a vigor com a redação dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Entre Folhas/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano, e revogando as disposições em contrário.

Entre Folhas/MG, 06 de março de 2020.

Ailton Silveira Dias Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162 e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

ANEXO I QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
ADVOGADO	01	20H	IV
AGENTE ADMINISTRATIVO	04	40H	VII
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF	14	40H	VI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	11	40H	VII
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	04	40H	X
ASSISTENTE DE SAÚDE	05	40H	V
ASSISTENTE SOCIAL	02	30H	IX
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	40H	V
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	30	40H	I
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	04	40H	I
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	30H	II
AUXILIAR DE SERVIÇOS	30	40H	I
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	40H	I
COVEIRO	01	40H	I
ELETRICISTA	02	40H	III
ENFERMEIRO	02	40H	XI
ENFERMEIRO – PSF	02	40H	XI
ENGENHEIRO CIVIL	01	40H	VIII
ESCRITURÁRIO	02	40H	X
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	02	40H	XI
FISCAL TRIBUTARIO E POSTURA	02	40H	X
FISIOTERAPEUTA	02	30H	X
GUARDA DE ENDEMIAS	05	40H	VI
JARDINEIRO	04	40H	I
MECÂNICO	01	40H	VII
MÉDICO	03	20H	IX
MÉDICO – PSF	02	40H	XII
MOTORISTA	19	40H	VII
NUTRICIONISTA	01	30H	IX
ODONTÓLOGO	02	40H	XI
OPERADORDE MÁQUINAS	03	40H	IX
PEDREIRO	05	40H	VII
PSICÓLOGO	01	30H	IX
RECEPCIONISTA	06	40H	I
SERRALHEIRO	02	40H	VII
SERVENTE ESCOLAR	31	30H	I
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	40H	X
TÉCNICO EM HIGIENTE DENTAL	02	40H	IV
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	40H	VIII
TELEFONISTA	03	40H	I
TRATORISTA	01	40H	IX
VIGILANTE	04	40H	I
TOTAL DE VAGAS	231		

Entre Folhas/MG, 06 de março de 2020.

Ailton Silveira Dias Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162 e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

I	1.045,00
II	1.049,00
III	1.093,00
IV	1.310,00
V	1.345,00
VI	1.400,00
VII	1.401,00
VIII	1.621,00
IX	1.703,00
X	2.388,00
XI	3.743,00
XII	8.140,00

CARGOS COMISSIONADOS

CC1	3.954,00
CC3	2.325,00

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FC1	1.395,00

Entre Folhas/MG, 06 de março de 2020.

Ailton Silveira Dias Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162 e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

MENSAGEM

Entre Folhas, 12 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a Alteração do Anexo I e II, da Lei Municipal nº 569/2014 e dá

outras providências.

Devido a perda causada pela inflação dos anos anteriores, o poder de compra da remuneração dos agentes políticos e servidores públicos diminuíram muito. Assim o Setor Jurídico e Contábil do Município, elaboraram um estudo de impacto orçamentário-financeiro aplicando o INPC acumulado de janeiro de 2016 a dezembro de 2019. Sendo este o teto

máximo que o Município pode aplicar sem infligir a LRF.

Na oportunidade, encaminho, nos termos do regimento interno desta Augusta Casa, a proposição anexa em regime de urgência, solicitando, se necessário, a realização de reunião

extraordinária para aprovação do projeto.

Segue anexo:

Impacto Orçamentário-Financeiro;

Calculo do INPC

Sendo só o que se apresenta para o momento despeço-me, registrando antecipadamente meus

agradecimentos.

Cordialmente,

Ailton Silveira Dias Prefeito Municipal

Ao

Ilmo. Sr.

Elton Ferreira Neves

Presidente da Câmara Municipal de Entre Folhas - MG